

ATA DE REGISTRO DE PREOS

ATA DE REGISTRO DE PREO N 001/2015

OBJETO: **COMBUSTVEL, LUBRIFICANTE E FILTROS.**

PROCESSO N 038/CMGM/15

Aos nove dias do ms de abril do ano de 2015, na sede da CMARA MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM, pessoa jurdica de direito pblico interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n 04.058.475/0001-90, com sede  Av.: 15 de Novembro, n 1385, Bairro Centro – Guajar-Mirim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Paulo Nbio Costa da Silva, CPF 139.244.192-72, e, de outro lado, a empresa Dinmica I Comrcio e Distribuio Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o n 09.244.516/0001-56, com sede Av.: Dr. Lewerger, 2297, Bairro 10 de Abril, Guajar-Mirim – RO, neste ato, representada pelo Sr. Claudir Titon, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cdula de identidade RG de n 264.563 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n 260.507.652-00 residente e domiciliado na Av.: Giacomo Casara, 771 – bairro Planalto, nesta cidade, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei n 10.520 de 2002, do Decreto n 5.450 de 2005, do Decreto n 7.892 de 2013, e suas alteraoes e, subsidiariamente, da Lei n 8.666 de 1993, e suas alteraoes e das demais normas legais aplicveis, firmar a presente Ata de Registro de Preos, cuja minuta foi examinada pela Assistncia Jurdica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alnea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o pargrafo nico do artigo 38 da Lei n 8.666, de 1993, mediante as seguintes condioes:

O objeto do presente contrato 

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preos para futura e eventual aquisio de **combustvel, lubrificante e filtros**, visa atender os veculos (carro e caminhonetes) para o exerccio administrativo e fiscal da Cmara Municipal de Guajar-Mirim – RO, conforme especificaoes e exigncias estabelecidas no Edital do Prego Presencial N 002/2015/CPL/CMGM.

2. DA VINCULAO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Prego Presencial para Registro de Preos n 002/2015/CPL/CMGM/15 e seus Anexos, Processo Administrativo n 038/CMGM/2015, do qual  parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda,  proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preos ter vigncia de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREO

4.1. Os preos abaixo registrados sero fixos e irremovveis:

4.2. Os preos registrados e a indicao do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata ser publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrnico.

4.2.1. A qualquer tempo, o preo registrado poder ser revisto em decorrncia de eventual reduo daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens

registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

4.2.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

4.2.2.1. Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e
- d) houver razões de interesse público.
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Sr. Presidente da Câmara Municipal.

6.3. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na internet www.guajaramirim.ro.leg.br.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO e beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais, incluindo aquelas a que se refere o item 8.1., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.6. O prazo de vigência originário do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e suas possíveis prorrogações, regidos pelo art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, são estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;

II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

III. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

IV. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

I. assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892, de 2013;

II. manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;

III. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e

V. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão Presencial nº 002/2015/CPL/CMGM.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrio, o Edital, com seus anexos, a proposta de preo e os documentos da proposta e da habilitao apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Prego, faro parte desta Ata de Registro de Preos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questes oriundas da presente Ata, ser competente o Foro de Guajar-Mirim.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preos que, lida e considerada conforme,  assinado, em 3 (trs) vias, de igual teor e forma, pelas signatrias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajar-Mirim – RO, 09 de abril de 2015.

Claudir Titon
CPF N 260.507.652-00
Gerenciador Fornecedor

PAULO NBIO COSTA DA SILVA
139.244.192-72
rgo